

CONSIDERANDO que o curso proposto pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de 1º e 2º Graus do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia busca fomentar a construção de ambientes produtivos, saudáveis e com Qualidade de Vida no Trabalho,

DECIDE

Art. 1º CONVOCAR os servidores indicados pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de 1º e 2º Graus deste Tribunal de Justiça, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para realizarem o “Curso de gestão para prevenção e combate de condutas assediosas e discriminatórias”, promovido pelas Comissões aludidas junto com a Universidade Corporativa deste PJBA – UNICORP.

Art. 2º A ação educativa, desenvolvida em parceria com a UNICORP, será realizada na modalidade presencial, na sala 1 da UNICORP, situada no Anexo 2, 5º pavimento, do complexo do Tribunal de Justiça, localizado no Centro Administrativo da Bahia - CAB, nos dias 24/09/2024 (terça-feira), 25/09/2024 (quarta-feira) e 26/09/2024 (quinta-feira), das 13h30h às 17h30, obrigatória a todos os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As inscrições dos servidores relacionados no Anexo Único serão realizadas diretamente pela Unicorp, sem a necessidade de inscrição via Siec ou e-mail.

Art. 4º A Universidade Corporativa informará para os inscritos os critérios para a obtenção da aprovação e da certificação no curso oferecido, via e-mail institucional até a véspera da data do curso.

Art. 5º Eventuais dúvidas e informações necessárias à realização desta capacitação deverão ser encaminhadas para os e-mails:

unicorp@tjba.jus.br e comissaoassedio2grau@tjba.jus.br, ou pelo telefone: 3372-7734 das 08 às 18hs.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de setembro de 2024.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 731, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a redação do art. 2º do Decreto Judiciário nº 431, de 06 de junho de 2022, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Metas do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Judiciário nº 431/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Metas do Conselho Nacional de Justiça será integrada por:

- I. Desembargador(a), indicado(a) pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na qualidade de presidente, sem prejuízo das atividades jurisdicionais;
- II. Juiz(a) Assessor Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais;
- III. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça ou representante por ele(a) designado;
- IV. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior ou representante por ele(a) designado;
- V. Chefe(a) de Gabinete da Presidência;
- VI. Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- VII. Secretário(a) Judiciário;
- VIII. Secretário(a) de Planejamento e Orçamento;
- IX. Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Modernização;
- X. Diretor(a) de Primeiro Grau.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente